

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, E A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "DESENVOLVIMENTO DE UMA BIORREFINARIA DE MICROALGAS PARA RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS SUPERFICIAIS NO SEMIÁRIDO BAIANO".

O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, em que a União detém a maioria do seu capital social, criada pela Lei Nº 1.649, de 19/07/52, CNPJ Nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado **CONCEDENTE**, com sede na Avenida Dr. Sílas Munguba, 5.700, Bairro Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE), neste ato representado por seu Superintendente de Políticas de Desenvolvimento Sustentável, Sr. **JOÃO ROBÉRIO PEREIRA DE MESSIAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ana Bilhar, 291, Apartamento 401, Bairro Meireles, CEP 60.160-110, Fortaleza (CE), portador da Cédula de Identidade Nº 324.771-SSP-AL e CPF Nº 210.676.194-53, e pelo Gerente do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa, Sr. **JOSÉ RUBENS DUTRA MOTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Bruno, 2.540, Apartamento 702, Bairro Aldeota, CEP 60.115-191, Fortaleza (CE), portador da Cédula de Identidade Nº 2008184153-6-SSP-CE e CPF Nº 165.274.963-20, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP**, fundação privada, com sede na Rua Professor Severo Pessoa, 31, Bairro Federação, CEP 40.210-700, Salvador (BA), CNPJ Nº 15.255.367/0001-23, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **SALVADOR ÁVILA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Graciliano de Freitas, 43, Bairro Roma, CEP 40.444-340, Salvador (BA), portador da Cédula de Identidade Nº 223451169 SSP/BA e CPF Nº 408.829.265-00, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, autarquia federal, com sede na Rua Doutor Augusto Viana, S/N, Palácio da Reitoria da UFBA, Bairro Canela, CEP 40.110-909, Salvador (BA), CNPJ Nº 15.180.714/0001-04, doravante denominada **EXECUTORA**, neste ato representada por seu Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor, Sr. **PENILDO SILVA FILHO**, brasileiro, casado, residente nesta capital, portador da Cédula de Identidade Nº RG 3450987-90, SSP/BA, Expedição - 27/10/2014 e CPF Nº 505.492.195-87, em consonância com os termos do EDITAL FUNDECI 02/2020 - ÁGUA E SANEAMENTO - Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, observando os disciplinamentos da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a colaboração financeira do **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE** para a execução do projeto intitulado "Desenvolvimento De Uma Biorrefinaria De Microalgas Para Recuperação De Mananciais Superficiais No Semiárido Baiano", visando "Desenvolver uma rota de recuperação de qualidade das águas no semiárido baiano por meio de processos biotecnológicos, a partir de uma biorrefinaria de microalgas", que é parte integrante deste instrumento, apresentado pela **CONVENIENTE** ao **CONCEDENTE** e por este aprovado.

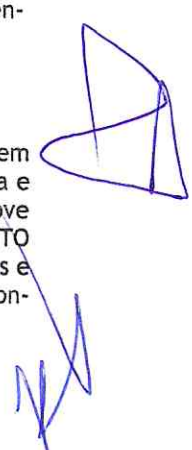
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os Objetivos Específicos e as Metas Físicas estão detalhadas no Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O Cronograma de Atividades estabelecido pelo **CONVENIENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE** encontra-se detalhado no Projeto, com o início e o término para as etapas do trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

Para a consecução dos objetivos deste Convênio, ficam estipulados recursos financeiros da ordem de R\$ 722.789,57 (Setecentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), dos quais R\$ 399.189,89 (Trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos), não-reembolsáveis, oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - FUNDECI, e R\$ 323.599,68 (Trezentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos) referente à con-



trapartida não financeira da **EXECUTORA**, conforme estabelecido no quadro de Fontes e Usos de Recursos do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONCEDENTE** aportará os recursos oriundos do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO - FUNDECI em conformidade com o Cronograma de Desembolso estabelecido no Projeto, após a assinatura do presente Convênio na conta de livre movimentação a ser aberta na Agência Salvador Comércio (046), do **CONCEDENTE**, em nome de "**CONVÊNIO BNB/FUNDECI 2022.0022 - DESENVOLVIMENTO DE BIORREFINARIA**", somente sendo permitida a movimentação da conta para pagamento de despesas previstas no Projeto aprovado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O aporte da contrapartida não financeira da **EXECUTORA**, em conformidade com o Plano de Aplicações Detalhado do Projeto aprovado, equivalente a 44,77% do total deste Convênio, deverá ocorrer durante o período de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos referentes à contrapartida da **EXECUTORA** serão demonstrados na prestação de contas final.

SUBCLÁUSULA QUARTA - As faturas, notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios dos pagamentos efetuados com os recursos objeto deste Convênio deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE** e conter identificação com os dizeres "**CONVÊNIO BNB FUNDECI 2022.0022**". No caso de notas fiscais emitidas na forma eletrônica, estas deverão ser emitidas em nome da **CONVENIENTE**, além de conter identificação do presente Convênio, em campo próprio da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), no momento de sua emissão pelos fornecedores dos bens e/ou serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA EQUIPE TÉCNICA:

A equipe executora do Projeto está discriminada no Projeto, campo Equipe Técnica, e será coordenada pela Sra. Yvonilde Dantas Pinto Medeiros, e a vice-coordenação pelo Sr. Icaro Thiago Andrade Moreira, indicados pela **EXECUTORA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na eventualidade de substituição do coordenador, a **CONVENIENTE** compromete-se a submeter anteriormente o nome do substituto ao **CONCEDENTE**, acompanhado de *curriculum vitae* do mesmo, ficando citada substituição condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, o **CONCEDENTE** obriga-se a:

1. Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a **CONVENIENTE**, na forma estabelecida na Cláusula Terceira;
2. Prorrogar, de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
3. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução, bem como prestar apoio e orientação à **CONVENIENTE**, quando necessário;
4. Examinar e deliberar sobre as prestações de contas e relatórios técnicos referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de vistorias e auditorias internas e externas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, a **CONVENIENTE** obriga-se a:

1. Utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira e em conformidade com o Plano de Aplicações Detalhado constante do Projeto aprovado, devendo permanecer, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, na conta corrente específica do Convênio;
2. Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para remanejar recursos entre itens constantes e/ou de novos itens não previstos originalmente no Plano de Aplicações Detalhado, con-



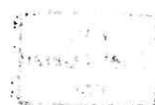
- forme as necessidades, devidamente justificadas, e que estejam relacionadas ao alcance dos objetivos e metas do Projeto aprovado;
3. Solicitar autorização prévia ao **CONCEDENTE** para utilizar rendimentos das aplicações com a finalidade de adquirir itens adicionais à execução do Projeto aprovado, conforme as necessidades, devidamente justificadas. Quando se tratar de atualização dos preços de mercado de itens e quantidades previamente aprovadas no Plano de Aplicações Detalhado, não há a necessidade de aprovação prévia do Banco, devendo ser justificada a utilização parcial ou total desse rendimento por ocasião da prestação de contas final;
 4. Encaminhar os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;
 5. Fornecer ao **CONCEDENTE** informações das alterações relativas à atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
 6. Fornecer sistematicamente ao **CONCEDENTE** as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste Instrumento;
 7. Assegurar os recursos necessários ao acompanhamento técnico e financeiro do Projeto aprovado;
 8. Assegurar ao **CONCEDENTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Convênio, tanto em relação à aplicação dos recursos aportados pelo **CONCEDENTE**, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
 9. Não efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
 10. Observar a vedação da transferência voluntária de recursos para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso III, do parágrafo 1º, do Art. 25 da Lei Complementar Nº 101/2000);
 11. Apresentar, quando previsto no Cronograma de Atividades, Relatório Técnico Parcial, em modelo próprio do **CONCEDENTE**, contendo os resultados parciais do Projeto;
 12. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após término da vigência deste Instrumento, a Prestação de Contas Final do Convênio, em modelos próprios do **CONCEDENTE**, contemplando o Relatório Técnico Final circunstanciado contendo os resultados do Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Instrumento, bem como o Relatório Financeiro Final com informações detalhadas referentes ao emprego dos recursos recebidos;
 13. Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo, porventura existente, dos recursos financeiros aportados pelo **CONCEDENTE** e dos rendimentos de aplicação financeira, na data de encerramento, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio;
 14. Restituir ao **CONCEDENTE** os valores liberados, atualizados monetariamente, desde a data de crédito na conta corrente específica do Convênio, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:
 - a) quando não for executado o objeto da avença;
 - b) quando não for apresentada a prestação de contas final;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;
 15. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor atualizado monetariamente, na forma prevista no item anterior, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada não aplicada na consecução do objeto do presente Convênio;
 16. Restituir ao **CONCEDENTE** os rendimentos das aplicações utilizados para adquirir itens adicionais, não autorizados previamente pelo **CONCEDENTE**, atualizados monetariamente desde a data de efetivação do débito na conta corrente específica do Convênio, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional;
 17. Manter os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio, à disposição do **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo do Governo Federal, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação, pelo **CONCEDENTE**, da prestação ou tomada de contas final deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA:

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio, a **EXECUTORA** obriga-se a:



R. J. Filho



3

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Convênio, previsto na Cláusula Primeira, conforme estabelecido nas demais Cláusulas deste instrumento e no Projeto aprovado;
2. Fornecer sistematicamente ao **CONCEDENTE** as informações e dados necessários ao acompanhamento e controle das finalidades do objeto deste Instrumento, inclusive os Relatórios Técnicos Parciais de execução, quando cabível, conforme o Cronograma de Atividades constante do Projeto, em modelo próprio do **CONCEDENTE**;
3. Elaborar e apresentar ao **CONVENIENTE**, respeitado o prazo estabelecido no item 12 da Cláusula Sexta, Relatório Técnico Final circunstanciado, contendo os resultados do Projeto, consideradas as finalidades previstas neste Convênio, em formulários próprios do **CONCEDENTE**.
4. Incorporar contabilmente ao seu patrimônio os equipamentos ou bens de natureza permanente adquiridos com recursos deste Instrumento;
5. Divulgar no local e durante a execução, o fato da realização do objeto do Convênio estar sendo apoiado pelo **CONCEDENTE**, mencionando as entidades participantes, observado o disposto no parágrafo 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

A vigência deste instrumento será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A solicitação da **CONVENIENTE** deve ser formulada e apresentada ao **CONCEDENTE**, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:

A prestação de contas final será apresentada ao **CONCEDENTE** em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para efeito de prestação de contas do presente Instrumento, a **CONVENIENTE** deverá apresentar ao **CONCEDENTE** os seguintes documentos:

1. Relatório Técnico das ações relacionadas ao Instrumento, redigido em idioma português, em documentos impressos e em meio magnético;
2. Relatórios Financeiros, em documentos impressos e em meio magnético, contendo as planilhas referente aos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 a seguir;
3. Execução do Projeto: Balancete Financeiro, evidenciando de forma agregada os recursos recebidos em transferências, a contrapartida financeira (se houver), os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos em conta corrente;
4. Relação de Documentos Comprobatórios das Aquisições de Produtos e Serviços, devendo constar o comparativo entre as despesas orçadas e efetivamente executadas, por rubrica de despesa, os fornecedores, acompanhada dos documentos comprobatórios das despesas (notas e cupons fiscais, recibos, faturas etc.), originais ou cópias autenticadas, obrigando-se a, neste último caso, manter os documentos originais na forma prevista no item 17 da Cláusula Sexta;
5. Conciliação do saldo bancário, apresentando o saldo bancário, os lançamentos (crédito e débito), respectivas datas e finalidades;
6. Demonstrativo da Aplicação da Contrapartida Não Financeira;
7. Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas, quando for o caso, ou a justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal ou apresentação de, no mínimo, 03 (três) propostas, incluindo a proposta vencedora; e
8. Declaração Contábil, demonstrando a incorporação contábil, quando for o caso, de bens de natureza permanente adquiridos/desenvolvidos com recursos do Convênio ao patrimônio da instituição.



A prestação de contas parcial é a aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, e deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** por ocasião dos desembolsos da(s) parcela(s) subsequente(s), conforme discriminado Projeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A liberação dos recursos da parcela subsequente ficará condicionada à aprovação pelo **CONCEDENTE** da prestação de contas parcial e relatório de execução, com comprovação da aplicação de, no mínimo, 80% dos recursos da parcela anterior. Após a última parcela, será apresentada prestação de contas do total dos recursos recebidos.

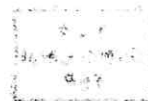
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE:

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONCEDENTE** procederá, segundo normas próprias e sob sua responsabilidade, à inclusão, no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, do **CONVENIENTE** responsável por obrigação pecuniária vencida e não paga, observando-se as normas vigentes a respeito desse cadastro, em especial a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que a **CONVENIENTE** e a **EXECUTORA** utilizarem para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Convênio.

Fica assegurado a **EXECUTORA** o direito de propriedade e uso dos bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos deste Convênio, desde que necessários à continuidade do Projeto, após a sua vigência, observado o disposto nos artigos 3º e 8º do Decreto Nº 9.373/2018.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de rescisão do presente Convênio ou de paralisação das atividades implementadas em decorrência do aporte de recursos acordado, bem como de qualquer desvio constatado na destinação e uso dos referidos bens, estes serão revertidos ao patrimônio do **CONCEDENTE** ou doados, ao seu critério, observada a legislação própria.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RESULTADOS:

A **CONVENENTE** fica obrigada a apor logomarca do Banco do Nordeste, quando da confecção de bonés, cartazes, banners, CDs, DVDs, bem como de apostilas e revistas, que resultem diretamente do objeto deste convênio, de modo a não prejudicar a aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO, CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DOS RECURSOS:

O presente Convênio poderá ser denunciado, cancelado, ter seus recursos suspensos ou ser rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objetivo;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento;
- c) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Constitui motivo para suspensão de recursos ou de rescisão do Convênio se, no decorrer da execução do Projeto for proferida decisão administrativa final estabelecida por autoridade ou órgão competente, conforme lista divulgada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou de gênero, trabalho infantil ou trabalho escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou, ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou que importem em crime contra o meio ambiente.

Os partícipes deverão cumprir, durante o período de vigência deste convênio, o disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, proveito criminoso da prostituição, trabalho escravo (ou análogo), trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, racismo e crime contra o meio ambiente, sob pena de rescisão desse convênio com a suspensão imediata de qualquer transferência de recursos. A rescisão do convênio por descumprimento desta Cláusula importa em devolução dos recursos recebidos pela **CONVENENTE**.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O **CONCEDENTE** reserva-se o direito de suspender a liberação de recursos ou rescindir unilateralmente este Convênio se a entidade **CONVENENTE** e/ou **EXECUTORA** ao longo da execução do projeto, apresentar restrições com o Poder Público, com a própria **CONCEDENTE**, ou irregularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, Débitos Trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Fica condicionada ainda, para a **CONVENENTE**, a não existência de restrições nos bancos de dados privados de proteção ao crédito.

PARÁGRAFO ÚNICO - Existindo restrições antes da liberação da primeira parcela dos recursos do Convênio, dar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do Convênio, para regularização, findo o qual, permanecendo as restrições, o Convênio será automaticamente cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INTEGRIDADE, DA CONDUTA ÉTICA E DOS PROCEDIMENTOS ANTICORRUPÇÃO

A plena execução do objeto deste Convênio pressupõe, além do cumprimento das cláusulas e condições definidas neste instrumento, a observância por parte da **CONVENENTE** e **EXECUTORA** de procedimento de integridade, conduta ética e adoção de procedimentos anticorrupção na execução do Projeto, atendendo integralmente ao que dispõe a Lei nº 12.846/13.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para fins da presente cláusula, a **CONVENENTE** e **EXECUTORA** declaram:



- a) Ter ciência de que o disposto na Lei nº 12.846/13 aplica-se ao presente Convênio.
- b) Ter pleno conhecimento do que dispõe a Lei nº 12.846/13, em especial no que se refere à prática de atos lesivos à Administração Pública, tendo ciência da responsabilização administrativa e civil a que ficará sujeito na hipótese de cometimento de tais atos, além das penalidades aplicáveis, nos termos da referida Lei.
- c) Ter ciência de que a prática de atos lesivos à Administração Pública, definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/13, sujeitá-lo-á à aplicação das sanções previstas na referida Lei, observados o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONVENIENTE e EXECUTORA ficam obrigadas a:

- a) Cumprir fielmente o disposto na Lei nº 12.846/13, abstendo-se do cometimento de atos lesivos à Administração pública, definidos no art. 5º da Lei retromencionada, mormente no diz respeito a práticas corruptas e/ou antiéticas.
- b) Respeitar e exigir que seus empregados respeitem, no que couber, os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos no Código de Conduta Ética do **CONCEDENTE**, cujo teor poderá ser acessado no site www.bnb.gov.br, no seguinte caminho: Institucional / Sobre o Banco / Código de Conduta Ética / Código de Conduta Ética do Banco do Nordeste do Brasil S/A.
- c) Disseminar entre seus empregados participantes da execução do objeto deste Convênio o conhecimento sobre o disposto na Lei nº 12.846/13, de modo que seja assegurado que os mesmos entendam os termos da referida Lei e tenham consciência da relevância do tema integridade e ética na execução dos serviços.
- d) Cuidar para que nenhuma pessoa ou entidade que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de maneira direta ou indireta, a qualquer empregado do **CONCEDENTE**, ou a qualquer pessoa ou entidade em nome do **CONCEDENTE**.
- e) Manifestar aos seus empregados participantes da execução do objeto deste Convênio, bem como a qualquer pessoa ou entidade que aja em seu nome, a proibição de que qualquer um deles utilize meio imoral ou antiético nos relacionamentos com os empregados do **CONCEDENTE**.
- f) Cooperar com o **CONCEDENTE** e demais órgãos, entidades ou agentes públicos, em caso de denúncia, suspeita de irregularidades e/ou violação da Lei nº 12.846/13 referentes ao presente Convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/13 não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93 ou outras normas de licitações e contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD:

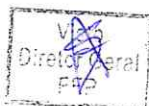
Em observância à Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), ficam estabelecidas as condições previstas no Anexo I - LGPD, considerado parte integrante do presente **CONVÊNIO** para todos os fins e direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União, em forma de extrato, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE:

É vedada a realização, com recursos deste Convênio, de despesas com publicidade. A publicidade dos atos relacionados a este Convênio deverá restringir-se as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

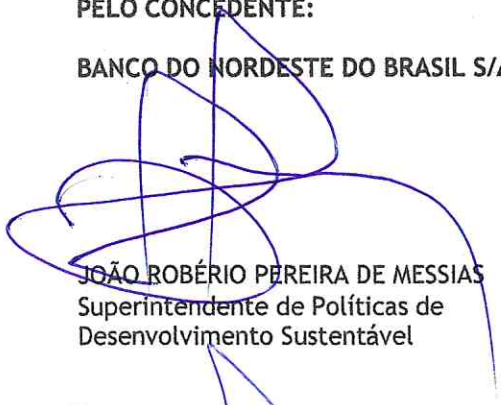
Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, para solução de dúvidas ou questões, caso surgidas, na interpretação ou execução deste Instrumento.

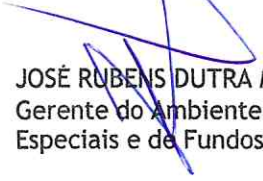
E, por se acharem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza (CE), 17 NOV 2022

PELO CONCEDENTE:

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A


JOÃO ROBÉRIO PEREIRA DE MESSIAS
Superintendente de Políticas de
Desenvolvimento Sustentável


JOSÉ RUBENS DUTRA MOTA
Gerente do Ambiente de Programas
Especiais e de Fundos de Pesquisa

PELA CONVENENTE:

FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP


SALVADOR ÁVILA FILHO
Diretor Geral

PELA EXECUTORA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA


PENILDON SILVA FILHO
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

TESTEMUNHAS:

ASS: 
Nome: Luiza Teles Santos
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteira
Profissão: Secretaria Executiva
Endereço: R. Oláudio Manoel da Costa, 55 - BA
RG: 0700359100
CPF: 006842715-83

ASS: 
Nome: BARBARA CRISTINA P. DE ALMEIDA
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
Profissão: GERENTE DE PROJETOS
Endereço: R. MEIRELES, 61 - PEDRO VAZ, SALV
RG: 0819317195
CPF: 03101021545

ANEXO I - LGPD - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O presente Anexo de Tratamento de Dados Pessoais ("Anexo") é parte integrante do CONVÊNIO BNB FUNDECI 2022.0022 celebrado entre BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. denominado CONCEDENTE, a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, denominada CONVENIENTE, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, denominada EXECUTORA (em conjunto "PARTES" e, isoladamente, "PARTE"), na data de assinatura.

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

1.1. Para fins de interpretação deste Anexo, os termos definidos terão os seguintes significados:

- a) "Agente de Tratamento": o Operador e o Controlador quando da sua atuação durante o Tratamento de Dados Pessoais;
- b) "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)": o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento das disposições da LGPD no território brasileiro;
- c) "Controlador(a)": a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de Tratamento.
- d) "Dado(s) Pessoal(is)": qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- e) "Dado(s) Pessoal(is) Sensível(is)": o Dado Pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- f) "Encarregado": a pessoa indicada pelo Controlador e Operador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- g) "Incidente(s)": qualquer acesso, aquisição, uso, modificação, divulgação, perda, destruição ou dano acidental, ilegal ou não autorizado que envolva Dados Pessoais;
- h) "Operador(a)": a Parte que trata Dados Pessoais de acordo com as instruções do Controlador;
- i) "Titular(es)": a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento; e
- j) "Tratamento": qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.

1.2. Outros termos aqui utilizados que não tenham sido definidos possuem o significado constante da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) ou do Convênio.

CLÁUSULA 2 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O presente Anexo visa estabelecer os termos e condições aplicáveis ao Tratamento de Dados realizado no âmbito da relação entre as PARTES, especialmente no que tange o compartilhamento de Dados Pessoais.

2.2. No curso do Convênio, o CONVENIENTE e EXECUTORA irá tratar Dados Pessoais ao executar as atividades do projeto "DESENVOLVIMENTO DE UMA BIORREFINARIA DE MICROALGAS PARA RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS SUPERFICIAIS NO SEMIÁRIDO BAIANO". Alguns dos Dados Pessoais em questão serão compartilhados pelo CONCEDENTE, em virtude da execução do Convênio.

2.3. As Partes reconhecem que o Convênio contém informações sobre os Titulares, os tipos de Dados Pessoais a serem compartilhados, e as finalidades do compartilhamento que será regulado por este Anexo.

2.4. Nesta relação contratual, as PARTES possuem autonomia para decidir sobre o Tratamento dos Dados Pessoais de modo autônomo e independente uma da outra.



Handwritten signature



CLÁUSULA 3 - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1. Ao realizar qualquer atividade de Tratamento na forma deste Convênio, as PARTES se obrigam a:

- a) Tratar os Dados Pessoais de acordo com os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- b) Manter registro dos Dados Pessoais tratados para os propósitos deste Convênio;
- c) Garantir a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados pelas PARTES;
- d) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais;
- e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais, bem como garantir a revisão periódica das medidas implementadas;
- f) Garantir a qualidade dos Dados Pessoais e a transparência sobre o Tratamento em relação ao Titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado diretamente pelo Titular, pela ANPD ou pela outra PARTE;
- g) Durante o Tratamento, cada PARTE se responsabiliza pela manutenção de seu registro escrito das atividades e pela adoção de padrões de segurança sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, devendo:
 - (i) Restringir o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de pessoas habilitadas e responsáveis pelo Tratamento;
 - (ii) Adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, através da implementação de: (a) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (b) anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicáveis; (c) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e (d) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
 - (iii) Manter inventário detalhado dos acessos aos Dados Pessoais e aos registros de conexão e de acesso a aplicações, contendo o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações definidas por autoridade competente; e
 - (iv) Registrar as atividades que envolvam transferência internacional de Dados Pessoais, indicando o país/organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a Lei e orientações definidas por autoridade competente.
- h) Informar aos demais Agentes de Tratamento, a respeito da eliminação, anonimização ou bloqueio dos Dados Pessoais, para que repitam procedimento idêntico.
- i) Manter um canal de contato autorizado a responder a consultas sobre o Tratamento de Dados Pessoais e que cooperará, de boa-fé, com o outro Controlador, com o Titular e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.2. Os CONTROLADORES garantem que as suas atividades estão em conformidade com as leis aplicáveis e se comprometem, caso solicitado pelo outro CONTROLADOR, havendo fundado motivo, a disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA 4 - COMPARTILHAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. As PARTES deverão informar uma à outra sobre o compartilhamento de Dados Pessoais com terceiros, caso o compartilhamento impacte diretamente na execução do presente Convênio.



4.2. Para todos os efeitos, a parte que compartilhar os Dados Pessoais com terceiros é responsável por este compartilhamento, devendo: (i) realizar uma diligência pré-contratual para verificar se o terceiro implementou os mesmos níveis e padrões de proteção de Dados Pessoais e de medidas segurança da informação dispostos neste Convênio; (ii) responsabilizar-se solidariamente pelos atos cometidos pelo subcontratado, eximindo a outra Parte de qualquer responsabilidade em relação a atos realizados pelo respectivo subcontratado; e (iii) garantir que os terceiros com quem compartilha os Dados Pessoais se responsabilize pelas ações e omissões, bem como por quaisquer danos que venha a causar à outra PARTE em razão do Tratamento que realizar nos Dados Pessoais.

CLÁUSULA 5 - SEGURANÇA DOS DADOS

5.1. Durante o Tratamento de Dados Pessoais, as PARTES devem garantir padrões de segurança relacionados ao Tratamento dos Dados Pessoais sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, de forma a garantir a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais, através da implementação de: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicáveis; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de Incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais.

5.2. As PARTES reconhecem que algumas informações podem revelar Dados Pessoais Sensíveis, os quais estão sujeitos a um maior rigor legal e, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, as PARTES somente poderão realizar operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis quando estritamente necessário para cumprir com as disposições do Convênio, devendo garantir a implementação de proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, ou o descarte de tais dados após sua utilização.

CLÁUSULA 6 - COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DOS TITULARES

6.1. Naquilo que disser respeito ao presente Convênio, as PARTES deverão garantir ao Titular os seus direitos constantes na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

6.2. As PARTES se comprometem a colaborar mutuamente para atender aos direitos dos Titulares. Desta forma, sempre que solicitado por uma das PARTES, a outra PARTE deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares, providenciando as informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na medida do possível, desde que o atendimento desta solicitação não implique em esforços extraordinários por parte da solicitada.

CLÁUSULA 7 - COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES PARA O ATENDIMENTO DAS REQUISIÇÕES DAS AUTORIDADES

7.1. Cada PARTE será responsável pelo Tratamento que realiza aos Dados Pessoais, devendo responder perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou qualquer outro órgão que venha a solicitar informações relacionadas ao Tratamento de Dados Pessoais realizado.

7.2. Caso uma das PARTES seja questionada por qualquer órgão público a respeito do Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra PARTE, deverá comunicar a outra PARTE imediatamente, e, em seguida, responderá à autoridade solicitante informando que não é o Controlador do Tratamento questionado, indicando o nome da outra PARTE.

7.3. Sempre que solicitado por uma das PARTES, a outra PARTE deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas pela ANPD ou outras autoridades que fiscalizem as atividades da PARTE, providenciando as informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, na medida do possível, desde que o atendimento desta solicitação não implique em esforços extraordinários por parte da solicitada.

CLÁUSULA 8 - RESPOSTA DE INCIDENTES



PSAM

8.1. Na ocorrência de qualquer Incidente que envolva os Dados Pessoais tratados em razão da presente relação contratual, desde que tal Incidente afete a relação existente da outra PARTE com o Titular, a PARTE que sofreu ou causou o Incidente deverá, minimamente, adotar os seguintes passos:

8.1.1. Notificação imediata a outra PARTE por meio de canal específico definido pelas PARTES, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do Incidente; (ii) data e hora da ciência pela Parte; (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do Incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) Dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da PARTE ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do Incidente para a outra Parte; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

8.1.2. Caso a PARTE comunicante não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de modo a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação inicial deverá ser realizada no prazo máximo de 48 horas a partir da ciência do Incidente, salvo se prazo menor for estipulado pela ANPD.

CLÁUSULA 9 - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1. As PARTES deverão cumprir suas respectivas obrigações relativas ao tratamento dos Dados Pessoais, conforme estabelecido no presente Anexo e nos limites impostos pela LGPD, sendo responsáveis por qualquer prejuízo que causarem a outra PARTE ou ao Titular dos Dados Pessoais.

9.2. A Parte que der causa a Incidente, ou descumprir a LGPD ou este Convênio diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados, deverá manter indene a outra PARTE e ressarcir todos os danos diretos a que comprovadamente der causa para a outra PARTE, aos Titulares ou a terceiros, seja em âmbito administrativo e/ou judicial.

9.3. Caso uma das PARTES seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de Incidente ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 e outras regulamentações pertinentes cometidos pela outra PARTE, fica garantido o direito de denúncia da lide, ação de regresso e demais medidas necessárias para assegurar os seus direitos, bem como, do integral ressarcimento, caso comprovado que o Tratamento dos Dados Pessoais era de responsabilidade da outra PARTE deste Convênio.

CLÁUSULA 10 - TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

10.1. No caso de rescisão do Convênio, caso uma das PARTES continue a tratar os Dados Pessoais, será a única responsável por eventual Incidente, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade decorrente do Tratamento dos Dados Pessoais nesta situação.

CLÁUSULA 11 - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. A comunicação entre as PARTES em assuntos relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais decorrentes deste Convênio se dará através dos seguintes contatos:

CONCEDENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Endereço: Av. Dr. Silas Munguba, 5.700, Bloco A2 Térreo, Passaré, CEP 60.743-902, Fortaleza (CE)

Nome: José Rubens Dutra Mota

E-mail: jrubensdm@bnb.gov.br

Telefone: (85) 3299-3057

CONVENIENTE: FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP

Endereço: Rua Professor Severo Pessoa, 31, Bairro Federação, CEP 40.210-700, Salvador (BA)





Nome: Salvador Ávila Filho
E-mail: judithzaiden@fepba.org.br
Telefone: (71) 3617-8053

EXECUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

Endereço: Rua Doutor Augusto Viana, S/N, Palácio da Reitoria da UFBA, Bairro Canela, CEP 40.110-909, Salvador (BA)

Nome: Paulo Cesar Miguez de Oliveira

E-mail: gabinete@ufba.br

Telefone: (71) 3283-7045

CLÁUSULA 12 - NULIDADE

12.1. Se qualquer disposição do presente Anexo for julgada inválida ou inexecutável por qualquer tribunal ou órgão administrativo de jurisdição competente, a invalidade ou inexecutabilidade de tal disposição não deverá afetar quaisquer outras disposições do presente Anexo e todas as demais disposições não afetadas por tal invalidade ou inexecutabilidade permanecerão em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA 13 - CONFLITO

13.1. Este Anexo faz parte do Convênio, sendo que, caso existam disposições conflitantes dentro dos dois documentos, os termos e condições deste Anexo prevalecerão e os demais termos e condições do Convênio permanecerão inalterados.

CLÁUSULA 14 - SOLUÇÃO DE DISPUTAS

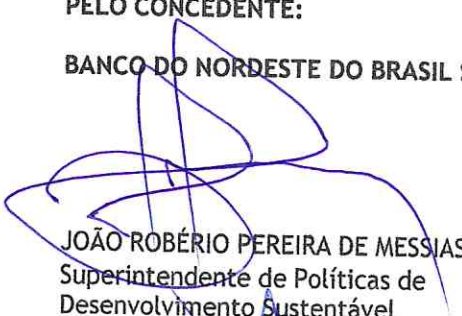
14.1. Caso haja quaisquer controvérsias entre as PARTES com relação à interpretação ou execução dos termos e condições presentes neste Anexo, o mecanismo de solução de disputas presente no Convênio será aplicável.

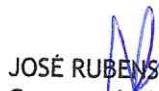
E por estarem assim justos e acordados, as Partes assinam o Presente Anexo em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza (CE), 17 NOV 2022

PELO CONCEDENTE:

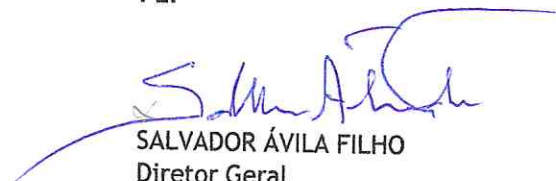
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A


JOÃO ROBÉRIO PEREIRA DE MESSIAS
Superintendente de Políticas de
Desenvolvimento Sustentável


JOSÉ RUBENS DUTRA MOTA
Gerente do Ambiente de Programas
Especiais e de Fundos de Pesquisa

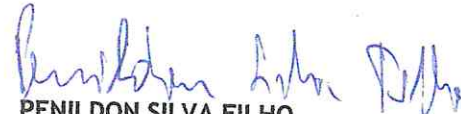
PELA CONVENIENTE:

FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP


SALVADOR ÁVILA FILHO
Diretor Geral

PELA EXECUTORA:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA


PENILDON SILVA FILHO
Vice-Reitor no exercício do cargo de Reitor

TESTEMUNHAS:

ASS: Juiza Teles Santos

Nome: Juiza Teles Santos

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: Solteira

Profissão: Secretaria Executiva

Endereço: R. Cláudio Manoel da Costa, SSA BA

RG: 0700159100

CPF: 00684271583

ASS: Barbara

Nome: BARBARA CRISTINA P. DE ALMEIDA

Nacionalidade: BRASILEIRA

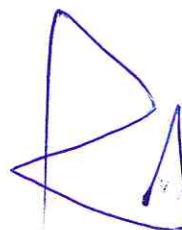
Estado Civil: SOLTEIRA

Profissão: GERENTE DE PROJETOS

Endereço: R. MEIRELES, 61 - PEOVAZ, SSA BA

RG: 051937195

CPF: 031 00 215 45



Handwritten signature or initials.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



INFORMAÇÕES DO PROJETO 234/2022

DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Número de Registro:	234/2022
Data de Cadastro:	05/08/2022
Custos de Execução(Total Detalhado):	R\$ 399.189,89
Valor da Remuneração à Instituição:	R\$ 0,00
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP):	R\$ 0,00
Valor do Projeto:	R\$ 399.189,89
Título do Projeto:	Desenvolvimento De Uma Biorrefinaria De Microalgas Para Recuperação De Mananciais Superficiais No Semiárido Baiano
Âmbito:	Nacional
Tipo de Captação de Recurso:	TIPO D
Tipo de Projeto:	DESENVOLVIMENTO - CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Período de Execução:	11/12/2022 a 11/12/2025
Área de Conhecimento:	Desenvolvimento e Inovação Tecnológica em Biologia
Sub-área de Conhecimento:	
IDENTIDADE DO OBJETO (OBJETIVO GERAL)	
Desenvolver uma rota de recuperação de qualidade das águas no semiárido baiano por meio de processos biotecnológicos, a partir de uma biorrefinaria de microalgas.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
O trecho do rio Mucugê onde serão desenvolvidos estudos para implantação do projeto, na zona urbana do município de Mucugê é posicionado à jusante do ponto de lançamento da Estação de Tratamento de Efluentes. Se constatarem níveis de contaminação na qualidade das águas do rio, que mais abaixo do seu curso, se encontra com o rio Paraguaçu, atingindo atrativos turísticos inseridos na poligonal do Parque Nacional da Chapada Diamantina. A contaminação desse manancial já instigou questionamentos do ICMBIO e da Prefeitura de Mucugê, que até hoje não apresentou solução. O excesso de carga orgânica e diferentes poluentes (nitrogênio, fósforo, fármacos, microplásticos e metais) nos corpos d'águas superficiais, tende a causar graves problemas como eutrofização, perda da biodiversidade, desequilíbrio de ecossistemas e proliferação de microrganismos patogênicos. Decorre que aumenta o risco da população em contrair doenças, onde os principais sintomas são: infecções, hepatite infecciosa, cólera, febre tifoide, diarreia, convulsões, alucinações e até a morte. Esse Projeto propõe o desenvolvimento de processos biotecnológicos com alta eficiência no tratamento de águas residuais e superficiais no município, que se baseiam no uso de uma biorrefinaria de microalgas e biofibras que funciona como um filtro biológico capaz de remover boa parte dos poluentes. Após o tratamento da água, beneficiando uma população em torno de 10.545 hab., tem-se como produtos: águas lançadas respeitando o enquadramento do corpo hídrico receptor e geração de biomassa de alto valor agregado. Essa biomassa é reaproveitada para geração de biocombustíveis, biofertilizantes e biopolímeros. Essa proposta também se destaca por desenvolver protocolos que possam ser aplicados em outras regiões com problemáticas similares. A autogestão será estimulada para que a comunidade local se articule com o poder público local e assuma a condução das atividades socioeconômicas e ambientais	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATADO	
Contratado:	UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Endereço:	Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria
Cidade:	SALVADOR - BA
Banco:	
Agência:	
CNPJ:	15.180.714/0001-04
CEP:	40110909
Telefone:	
Praça Pagto.:	
Conta Corrente:	

RESPONSÁVEL (CONTRATADO)				
Nome:	PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA	CPF:	085.073.925-04	CI/Órg. Exp.: 620232
Cargo:	Reitor	Função:	Professor Adjunto III	
ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE				
Contratante:	FEP - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA	CNPJ:	15.255.367/0001-23	
Endereço:	Rua Professor Severo Pessoa, 31	CEP:	40210630	
Cidade:	SALVADOR - BA	Telefone:		
RESPONSÁVEL (CONTRATANTE)				
Nome:	SALVADOR ÁVILA FILHO	CPF:	408.829.265-00	CI/Órg. Exp.: 223451169 SSP-BA
Cargo:	DIRETOR	Função:	DIRETOR	
PARTÍCIPES INSERIDOS				
UFBA - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA - 15.180.714/0001-04 - EXECUTOR				
FINANCIADOR(ES)				
Nome				Valor
BNB- BANCO NORDESTE BRASIL S/A(07.237.373/0001-20)				R\$ 399189.89
MEMBROS DO PROJETO				
Participante da Instituição				Quantidade
PROFESSOR_EFETIVO				5
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Servidor UFBA	DOUTORADO	COORDENADOR	PROFESSOR_EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS				
Email: yvonilde.medeiros@gmail.com				
Matrícula: 284762				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFBA	DOUTORADO	VICE-COORDENADOR	PROFESSOR_EFETIVO	4,0 h/semana
Nome: ICARO THIAGO ANDRADE MOREIRA				
Email: icarotam@gmail.com				
Matrícula: 3897782				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFBA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR_EFETIVO	2,0 h/semana
Nome: ADRIANA COSTA FERREIRA				
Email: adrianacf@ufba.br				
Matrícula: 2390219				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFBA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR_EFETIVO	2,0 h/semana
Nome: ANTONIO FERNANDO DE SOUZA QUEIROZ				
Email: queiroz@ufba.br				
Matrícula: 6285989				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
Servidor UFBA	DOUTORADO	COLABORADOR	PROFESSOR_EFETIVO	2,0 h/semana
Nome: OLIVIA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA				
Email: olivia@ufba.br				
Matrícula: 2322888				
Carga Horária na Instituição: 40h/semana Dedicção Exclusiva				
PROFESSOR_SUBSTITUTO				0
SERVIDOR_TECNICO				0
DISCENTE DE GRADUAÇÃO				0
DISCENTE DE MESTRADO				2
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Aluno UFBA	DOUTORADO	-	DISCENTE DE MESTRADO	-
Nome: CLELIA NOBRE DE OLIVEIRA				
Email: clelianobre@hotmail.com				

Aluno UFBA DOUTORADO - DISCENTE DE MESTRADO -
Nome: ÂNGELA PATRÍCIA DEIRÓ DAMASCENO
Email: -

DISCENTE DE DOUTORADO 2

Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Aluno UFBA	MESTRADO	-	DISCENTE DE DOUTORADO	-

Nome: CÉLIA KARINA MAIA CARDOSO
Email: celiamaia.eng@gmail.com

Aluno UFBA	MESTRADO	-	DISCENTE DE DOUTORADO	-
------------	----------	---	-----------------------	---

Nome: EVELIN DAIANE SERAFIM SANTOS FRANCO
Email: evelin.serafim@ufba.br

DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO 0

DISCENTE TÉCNICO 0

PROFESSOR_APOSENTADO 0

SERVIDOR_TECNICO_APOSENTADO 0

DISCENTE DE EXTENSÃO 0

DISCENTE CARENTE 0

Total Participante da Instituição: 9

Participante Externo **Quantidade**

INVENTOR_INDEPENDENTE 0

SERVIDOR_MILITAR 0

PESQUISADOR_CONVIDADO 0

DISCENTE DE GRADUAÇÃO 0

DISCENTE DE MESTRADO 0

DISCENTE DE DOUTORADO 0

DISCENTE DE ESPECIALIZAÇÃO 0

DISCENTE TÉCNICO 0

PROFISSIONAL CLT 0

VOLUNTÁRIO 0

PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA SEM REMUNERAÇÃO 2

Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Participante Externo	DESCONHECIDA	COLABORADOR	PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA SEM REMUNERAÇÃO	-

Nome: DANIELLE FARIA TEIXEIRA SAMPAIO VILAR
Email: -

Participante Externo	MESTRADO	COLABORADOR	PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA SEM REMUNERAÇÃO	-
----------------------	----------	-------------	---	---

Nome: MARION CUNHA DIAS FERREIRA
Email: -

PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO 3

Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada
Participante Externo	DOUTORADO	COLABORADOR	PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	-

Nome: CÁSSIA JULIANA FERNANDES TORRES
Email: torres_cjf@yahoo.com.br

Participante Externo	ESPECIALIZAÇÃO	COLABORADOR	PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	-
----------------------	----------------	-------------	---	---

Nome: DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES
Email: denisaraujo@hotmail.com

Participante Externo (INDEFINIDO)	DESCONHECIDA	COLABORADOR	PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	-
-----------------------------------	--------------	-------------	---	---

Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante Externo)
Email: -

PROFESSOR_CONVIDADO					0
DISCENTE CARENTE					1
Origem	Formação	Função	Categoria	C.H. Dedicada	
Participante Externo (INDEFINIDO)	DESCONHECIDA	COLABORADOR	DISCENTE CARENTE	-	
Nome: PESSOA AINDA NÃO DEFINIDA - Quantidade: 1 (Participante Externo)					
Email: -					

Total Participante Externo: 6
Total Geral: 15

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO					
Objetivo Específico 01: Desenvolver sistema de fitorremediação com microalgas em laboratório					
Etapas/Fases	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant. Valor
1.EXECUÇÃO	1.0 und	Dezembro/2022	Dezembro/2023	und	1,00 49.898,74
Objetivo Específico: Construir 1 sistema de biorrefinaria com microalgas (em laboratório)					
2.EXECUÇÃO	1.0 und	Dezembro/2022	Dezembro/2023	und	1,00 49.898,74
Objetivo Específico: Gerar 1 banco de cepas de microalgas com potencial de fitorremediar águas de rios e lagoas (lab)					
Total do Objetivo Específico 01: R\$ 99.797,48					
Objetivo Específico 03: Implantar biorrefinaria em local definitivo para tratamento da água e produção de bioprodutos.					
Etapas/Fases	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant. Valor
1.EXECUÇÃO	1.0 und	Janeiro/2024	Dezembro/2024	und	1,00 49.898,74
Objetivo Específico: Instalar 1 biorrefinaria no local definitivo					
2.EXECUÇÃO	1.0 und	Janeiro/2025	Dezembro/2025	und	1,00 49.898,74
Objetivo Específico: Produzir 4 bioprodutos (biodiesel, biopolímero, biohidrogênio, biofertilizante) a partir da biomassa					
Total do Objetivo Específico 03: R\$ 99.797,48					
Objetivo Específico 04: Fomentar o envolvimento da comunidade local					
Etapas/Fases	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant. Valor
1.EXECUÇÃO	1.0 und	Dezembro/2022	Dezembro/2025	und	1,00 49.898,71
Objetivo Específico: Realizar 6 eventos para envolvimento da comunidade local.					
Total do Objetivo Específico 04: R\$ 49.898,71					
Objetivo Específico 02: Avaliar sistema de fitorremediação com microalgas em laboratório					
Etapas/Fases	Indicador	Período de Execução		Un. Medida	Quant. Valor
1.EXECUÇÃO	1.0 und	Junho/2023	Novembro/2025	und	1,00 49.898,74
Objetivo Específico: Realizar 4 análises da eficiência do processo biotecnológico no tratamento da água.					
2.EXECUÇÃO	1.0 und	Junho/2023	Novembro/2025	und	1,00 49.898,74
Objetivo Específico: Realizar 4 análises de densidade celular das algas.					
3.EXECUÇÃO	1.0 und	Junho/2023	Novembro/2025	und	1,00 49.898,74
Objetivo Específico: Realizar 4 análises quali-quantitativas da biomassa gerada					
Total do Objetivo Específico 02: R\$ 149.696,22					
Total Geral dos Objetivos Específicos: R\$ R\$ 399.189,89					

RESUMO FINANCEIRO	
Total Plano de Aplicação	R\$ 399.189,89
Valor da Remuneração à UFBA	R\$ 0,00
Despesa Operacional e Administrativa do Projeto (DOAP)	R\$ 0,00
Valor Total do Projeto: R\$ 399.189,89	

PLANO DE APLICAÇÃO		
Código	Valor/Reajuste Previsto	Total/Valor a Pagar

AUX. FINANCEIRO ESTUDANTE - 339018 (339018)	R\$ 0,00	R\$ 49.200,00
AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES (339020)	R\$ 0,00	R\$ 194.100,00
MAT. CONSUMO (339030)	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00
SERV. PESSOA FÍSICA - 339036 (339036)	R\$ 0,00	R\$ 35.326,26
SERV. PESSOA JURÍDICA (339039)	R\$ 0,00	R\$ 74.563,63
EQUIP. MATERIAL PERMANENTE (449052)	R\$ 0,00	R\$ 21.000,00

AUXÍLIOS FINANCEIROS ESTUDANTES - 339018

Estudante	Categoria	Forma de Seleção	Quant.	Valor(R\$)	Total(R\$)
1 Estudante(s) - (A DEFINIR)	-	equipe formada	12	4.100,00	49.200,00

Função Desempenhada: pesquisadora com bolsa de pos doutorado**Total (R\$): 49.200,00****AUXÍLIOS FINANCEIRO A PESQUISADORES - 339020**

Interessado	Categoria	Tipo Auxílio	Valor Previsto	Quantidade de Parcelas	A partir de	Valor à Pagar	Total
ÂNGELA PATRÍCIA DEIRÓ DAMASCENO	DISCENTE DE MESTRADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	9	11/12/2022	R\$ 4.100,00	R\$ 36.900,00
CLELIA NOBRE DE OLIVEIRA	DISCENTE DE MESTRADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	12	11/12/2022	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
CÉLIA KARINA MAIA CARDOSO	DISCENTE DE DOUTORADO	ATIVIDADE DE PESQUISA (Valor Mensal)	-	36	11/12/2022	R\$ 3.000,00	R\$ 108.000,00

Total (R\$): 194.100,00**MATERIAIS DE CONSUMO - 339030**

Material	Observação	Valor
3035 - MATERIAL LABORATORIAL	potassio, acetona, amonio cloreto, pipeta, cloroformio, metanol, sódio sulfato, hexano, funil separação, amonio molibdato, acido, sódio nitrato, amonio e ferro, amonio cloreto dentre outros	R\$ 25.000,00

Total (R\$): 25.000,00**SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA - 339036****PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Nome	Titulação	Horas Semanais Previstas	Quantidade de Semanas Dedicadas ao Projeto	Valor por Hora	Total de Horas	Total
PESSOA(S) AINDA NÃO DEFINIDA(S) - DISCENTE CARENTE	DESCONHECIDA	20,00	20,00	88,31	400,00	R\$ 35.324,00
Observação:						
PESSOA(S) AINDA NÃO DEFINIDA(S) - PARTICIPANTE EXTERNO À UFBA COM REMUNERAÇÃO	DESCONHECIDA	1,00	1,00	2,26	1,00	R\$ 2,26
Observação:						
Total:						R\$ 35.326,26

SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA - 339039

Serviço	Cooperativa	Observação	Valor Bruto
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	Pagamento de um profissional da área administrativa na etapa 1- Apoio técnico-administrativo na Geração de um banco de dados com cepas isoladas e testadas no experimento	R\$ 20.763,63
3905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	Não	Construção de 01 biorrefinaria patenteada pela Equipe Técnica do Projeto (Construída em acrílico ou de vidro, dependendo do terreno de instalação, e com bomba de água acoplada)	R\$ 25.000,00
3900 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	Não	combustível	R\$ 7.182,00
3980 - HOSPEDAGENS	Não	Hospedagem da equipe técnica	R\$ 13.500,00

3941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	Não	Alimentação da equipe técnica	R\$ 8.118,00
Total (R\$): 74.563,63			

MATERIAIS PERMANENTES - 449052

Material	Importado	Quantidade	Valor	Total
5200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Não	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00

Destinação: capela de fluxo laminar**Descrição do Bem:** Aquisição de uma capela de fluxo laminar para manipulação e seleção de microalgas a serem utilizadas na biorrefinaria**Total (R\$): 21.000,00****RESUMO DAS RUBRICAS**

33.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	-
33.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-
33.90.14	DIÁRIAS	-
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 25.000,00
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	R\$ 35.326,26
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA	R\$ 74.563,63
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-
33.90.48	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA	-
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	-
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 21.000,00
99.99.99	RESERVA TÉCNICA	-
TOTAL RUBRICAS:		R\$ 399.189,89

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROJETO

Tipo do Documento	Servidor Responsável	Data de Cadastro	Descrição
ATA	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	17/09/2022	ATA (APROVAÇÃO DA CONGREGAÇÃO)
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	17/09/2022	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISADOR_ADRIANA
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	17/09/2022	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISADOR_ANTONIO FERNANDO
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	17/09/2022	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISADOR_ICARO
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	17/09/2022	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISADOR_OLIVIA
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	17/09/2022	AUTORIZAÇÃO DE PESQUISADOR_YVONILDE
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	17/09/2022	CURRICULO LATTES_ADRIANA FERREIRA
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	17/09/2022	CURRICULO LATTES_ANTONIO FERNANDO
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	17/09/2022	CURRICULO LATTES_ANGELA DAMASCENO
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	CURRICULO LATTES_CASSIA TORRES
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	CURRICULO LATTES_CELIA CARDOSO
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	CURRICULO LATTES_CLELIA NOBRE
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	CURRICULO LATTES_DANIELLE VILAR
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	CURRICULO LATTES_DENISE ALVES
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	CURRICULO LATTES_EVELIN FRANCO
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	CURRICULO LATTES_ICARO MOREIRA

CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	CURRICULO LATTES_MARION FERREIRA
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	CURRICULO LATTES_OLIVIA OLIVEIRA
CURRÍCULO LATTES	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	CURRICULO LATTES_YVONILDE MEDEIROS
OUTRO	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	DECLARAÇÃO INEXISTENCIA NEPOTISMO
PLANO DE TRABALHO/PROJETO APROVADO	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	PLANO DE TRABALHO APROVADO
MINUTA	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS	19/09/2022	MINUTA

ALTERAÇÕES DE SITUAÇÃO DO PROJETO

Data	Situação Anterior	Situação Nova	Autenticado Digitalmente Por	Função	Unidade
21/09/2022 00:19	CADASTRADO	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS		
Observação: Registro de Acordo com as declarações de Carga Horária (Em atendimento ao Artigo 5º do Decreto nº 5.205/04 e item 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08), SEARA (Em atendimento às determinações do itens 9.2.22 do Acórdão nº 2731/08 do TCU) e de Conformidade Nepotismo (Em atendimento às determinações do itens 9.2.10 e 9.2.25 do Acórdão nº 2731/08 do TCU e Súmula Vinculante nº 13 do STF)					
29/09/2022 09:45	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	RETORNADO PARA AJUSTES	LEANDRO COELHO CORREA ROSADO	SECRETARIO(A)	COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS ACADÊMICOS /PROPLAN
Observação: .					
05/10/2022 10:41	RETORNADO PARA AJUSTES	PENDENTE INDICAR PARECERISTA	YVONILDE DANTAS PINTO MEDEIROS		
Observação:					

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTE DE PROG ESPECIAIS E DE F DE PESQUISA
Relatório de Projeto (Versão Aprovada)

Informações do Projeto

Número: FUNDECI/2022.0022

Título: DESENVOLVIMENTO DE UMA BIORREFINARIA DE MICROALGAS PARA RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS SUPERFICIAIS NO SEMIÁRIDO BAIANO

Justificativa:

Objetivo Geral: Desenvolver uma rota de recuperação de qualidade das águas no semiárido baiano por meio de processos biotecnológicos, a partir de uma biorrefinaria de microalgas.

Resumo: O Instituto Trata Brasil divulgou que 54,1% da população brasileira tem acesso à coleta de esgoto, sendo que somente 49,1% desses esgotos recebem tratamento adequado. Os efluentes que não são coletados e nem tratados, geralmente são lançados em corpos hídricos. A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico realizou pesquisas para medir o impacto destes lançamentos, demonstrando que cerca de 110 mil km de trechos de rios está com o excesso de carga orgânica provenientes de efluentes domésticos. Destes corpos hídricos, cerca de 75% não apresentam qualidade para atender o abastecimento público e os 25% restantes requerem tratamento avançado. Nos últimos anos grupos de pesquisas, têm desenvolvido processos biotecnológicos com alta eficiência no tratamento de águas residuais lançadas em águas superficiais urbanas, que se baseiam no uso de uma biorrefinaria de microalgas com que funciona como um filtro biológico capaz de remover boa parte dos poluentes. Após o tratamento da água tem-se como produtos: águas lançadas respeitando o enquadramento do corpo hídrico receptor e geração de biomassa de alto valor agregado. Essa biomassa é reaproveitada para geração de biocombustíveis, biofertilizantes e biopolímeros, tendo um modelo de bioeconomia. Logo, o objetivo dessa proposta é desenvolver uma rota de recuperação de qualidade das águas no semiárido baiano por meio de processos biotecnológicos, a partir de uma biorrefinaria de microalgas. Esperam-se significativos avanços científicos e tecnológicos, uma vez que, essa proposta se destaca como uma contribuição inovadora para o estabelecimento de protocolos que possam ser aplicados em outras regiões com problemáticas similares. Pretende-se despertar a capacidade de autogestão para que a comunidade local estabeleça articulações com o poder público local e assuma a condução das atividades socioeconômicas e ambientais previstas. A gestão dos recursos e o cumprimento do plano de trabalho contarão com a participação de atores locais.

Fundo: FUNDECI - Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Inovação

Editais: EDITAL FUNDECI 02/2020 – ÁGUA E SANEAMENTO – Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação

Data da Inscrição: 19/01/2021 **Situação:** Aprovado

Duração: 36 meses

Linha de Pesquisa: Água e Saneamento

Coordenador: Yvonilde Dantas Pinto Medeiros

Coordenador Adjunto: Icaro Thiago Andrade Moreira

Proponente

Nome:	Universidade Federal da Bahia	Tipo:	Jurídica
Telefone:	(71)3283-9712	E-Mail:	gabinete@ufba.br
Endereço:	Rua Prof. Aristides Novis, 02, CEP: 40210-910, Salvador - Federação - SALVADOR / Bahia		
Natureza Jurídica:	Autarquia Federal	CNAE:	8532-5/00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
Denominação Abreviada:	UFBA	CNPJ:	15.180.714/0001-04
Titular:	Paulo Cesar Miguez de Oliveira		

Localizações

Cidade:	MUCUGE	UF:	Bahia
----------------	--------	------------	-------



BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
EXTRATO DE CONTRATO

LEILÃO OFICIAL 2021/703266 Lote 03 - COMPRADOR: EDUARDO FEITEN - CPF: 545.415.499-72 - OBJETO: Lote 03: Imóvel urbano: Uma edificação, situada na Praça Sete de Setembro, 218, Centro, Bom Jesus PI. Matrícula 7.801 da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Bom Jesus - PI. ITEM ORÇAMENTÁRIO: Imóvel Não de Uso - Valor da venda: R\$ 800.000,00. ASSINATURA em: 28.04.2022.

LEILÃO OFICIAL 2021/920025 Lote: 15 - COMPRADORA: FERNANDA FERRAZ Q. G. WANDERLEY - CPF: 041.975.814-32 - OBJETO: Lote 15: Imóvel urbano: apartamento nº 3002, no 30º andar do Edifício Morada dos Palmares, vaga de garagem de nº 5, situado a Rua Larga do Feltosa, 258, Encruzilhada, no município de Recife PE. Matrícula 21.097 do 6º Ofício de Registro de Imóveis de Recife - PE. ITEM ORÇAMENTÁRIO: Imóvel Não de Uso - Valor da venda: R\$ 267.720,00 ASSINATURA em: 12.07.2022.

LEILÃO OFICIAL 2021/920055 - Lote 06 - COMPRADORA: VALQUIRIA BRANDÃO DE MOURA - CPF: 751.202.240-91. OBJETO: Lote 06: Lote residencial, situado à Rua Araci Rosa de Souza, Setor 04H53, Lote 02, Quadra 12, Lomba da Palmeira, município de Sapucaia do Sul-RS. Matrícula nº 20.201, CRI de Sapucaia do Sul - RS. ITEM ORÇAMENTÁRIO: Imóveis Não de Uso - Valor da venda: R\$ 34.085,90. ASSINATURA em: 14.02.2022.

LEILÃO OFICIAL 2022/920017 Lote 01 - COMPRADORA: KERLY AMORIM DE MELO EIRELI - CPF: 11.124.184/0001.18 OBJETO: Lote 01: IMÓVEL URBANO: Uma edificação, situada na Praça Melo Bastos, nº 06, Centro, no município de Cupira PE. Matrícula 2.393 do Cartório de Registro de Imóveis de Cupira PE. ITENS ORÇAMENTÁRIOS: Imóveis Não de Uso - Valor da venda: R\$ 510.220,00 ASSINATURA em: 17.08.2022.

LEILÃO PÚBLICO 2022/920051 - Lote 04 - COMPRADOR: Luiz Claudio Henke Nunes, CPF: 035.576.828-38. OBJETO: Apartamento Residencial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 113896, 18º CRI DE SÃO PAULO/SP. ITEM ORÇAMENTÁRIO: Imóvel Não de Uso - Valor total da venda R\$ 140.650,00,00 ASSINATURA em: 25/08/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/01376- Lote 01 - CESUP Compras e Contratações - São Paulo - SP; Décimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 2017.7421.9375; CONTRATADA: CONBRAS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE LTDA; OBJETO: Ajuste Redacional contratual com Alteração do Caput do Contrato; ASSINATURA: em 18.11.2022.

Pregão Eletrônico 2017/0945 (7421) - Lote 01; CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES SP. Quadrágésimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato 2017.7421.7870; CONTRATADA: IMPACTO EAS SERVIÇOS TERCEIRIZADAS LTDA; Objeto: Prorrogação de vigência e alteração das Cláusulas Terceira e Sétima e dos Documentos 02 e 03. Assinatura em 31.10.2022.

Pregão Eletrônico 2017/00611 (7421); CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES SP. Décimo Termo Aditivo ao Contrato 2017.7421.3092; CONTRATADA: É EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA; Objeto: Alteração das Cláusulas Terceira e Sétima e dos Documentos 02 e 03. Assinatura em 16.11.2022.

AVISOS DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2022/04481(7421) - (CESUP COMPRAS E CONTRATAÇÕES - São Paulo - SP), realizado por meio da Internet; OBJETO: Fornecimento, instalação e manutenção de 2 elevadores para o prédio do Banco do Brasil em Governador Valadares - MG; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço <https://licitacoes-e.com.br>, até 14.12.2022 às 11h00min; OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico acima por meio do número da licitação 974465. Informações: cesupcompras.eng@bb.com.br

MICHELLE VENTURA OLIVEIRA COSTA
Responsável

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/04385 (7421) - CESUP Compras e Contratações - São Paulo - SP, realizado por meio da Internet; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação e manutenção, preventiva e corretiva, de conservação e recuperação, dos equipamentos e instalações do Banco do Brasil relacionados no ANEXO I do edital, com Equipe Residente, incluindo ferramental e instrumental técnico adequado, uniformes, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, tributos, enfim, tudo o necessário para a prestação dos serviços; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço <https://licitacoes-e.com.br>, até 15/12/2022 às 09h30; OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico acima por meio do número da licitação 972911. Informações: cesupcompras.eng@bb.com.br.

CLARISSA BERTOCCO GARCIA
Responsável

AVISO DE REVOGAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO 2022/920070, CESUP SUPRIMENTOS; OBJETO: Venda de bem imóvel, situados em SP; Por razões de interesse público e em ato administrativo, fica revogado, o processo em epígrafe. Revogação Total da Licitação, conforme item 21.1 do respectivo edital e Art.65 do Regulamento de Licitações do Banco do Brasil (RL68). A partir desta data, os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

GILBERTO HIGINO DA COSTA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2022/04434 (7421) - Cesup Compras e Contratações - São Paulo (SP), realizado por meio da Internet; OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos acessórios do tipo PDU para racks, unidades de distribuição do tipo chave de transferência automática para rack e unidades de distribuição verticais gerenciáveis para rack, a fim de atender às novas instalações de equipamentos de TI (servidores, componentes de telecomunicação e rede, switches e roteadores), com garantia pelo período de 12 (doze) meses, dividido em 3 (três) lotes; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: no endereço <https://licitacoes-e.com.br>, até 06.12.2022 às 9h30min; OBTENÇÃO DO EDITAL: no endereço eletrônico acima por meio do número da licitação 974342. Informações: cesupcompras.estrat@bb.com.br, com cópia para monica_braga@bb.com.br.

MÔNICA AP. BRAGA SILVA
Responsável

EXTRATO DE CESSÃO

CEDENTE: Banco do Brasil S.A. CESSIONÁRIA: Giramundo Teatro de Bonecos. OBJETO: Disponibilização de espaço no CCBB Brasília para realização do espetáculo Giramundo - Miniteatro Ecológico - VIGÊNCIA: de 07 de novembro a 07 de dezembro de 2022. ASSINATURA em 07/11/2022.

CEDENTE: Banco do Brasil S.A. CESSIONÁRIA: Saturno Cultural Ltda. OBJETO: Disponibilização de espaço no CCBB Brasília para realização do espetáculo Divino Amor - VIGÊNCIA: de 16 de novembro a 16 de dezembro de 2022. ASSINATURA em 16/11/2022.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato - DGCO nº 00290/2022, firmado em 10.11.2022, Favorecido: TEC4YOU EMPRESA DE TECNOLOGIA LTDA; Objeto: aquisição da Certificação PCI-DSS (Payment Card Industry Standard), por 12 (doze) meses; Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016; Vigência: 12 (doze) meses; Valor: R\$18.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato - DGCO nº 00247/2022, firmado em 07.11.2022, Favorecido: PREVENCAO CENTRO DE TREINAMENTO E CONSULTORIA PROFISSIONAL LTDA; Objeto: prestação de serviços de treinamento em nível básico de brigadistas voluntários de incêndio, com fornecimento de todos os insumos e equipamentos necessários às atividades teóricas e treinamento prático externo, bem como disponibilização de profissionais credenciados para adequada aplicação das aulas teóricas e práticas, tendo como finalidade a capacitação de funcionários para atuação na unidade BB Tecnologia e Serviços em Jacarepaguá-RJ; Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 29, INCISO II, DA LEI 13.303/2016; Vigência: 6 meses; Valor: R\$ 28.250,00.

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Assistência Técnica e Financeira BNB/FUNDECI 2022.0022, PARTES: Banco do Nordeste do Brasil S.A., com sede em Fortaleza (CE), CNPJ 07.237.373/0001-20, doravante denominado CONCEDENTE e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEB, com sede em Salvador (BA), CNPJ: 15.255.367/0001-23, doravante denominada CONVENIENTE e UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UFBA, com sede em Salvador (BA), CNPJ 15.180.714/0001-04, doravante denominada EXECUTORA. OBJETO: Colaboração financeira do CONCEDENTE à CONVENIENTE para a execução do Projeto intitulado "DESENVOLVIMENTO DE UMA BIORREFINARIA DE MICROALGAS PARA RECUPERAÇÃO DE MANANCIAIS SUPERFICIAIS NO SEMIÁRIDO BAIANO"; VALOR GLOBAL: R\$ 722.789,57 dos quais R\$ 399.189,89 (trezentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos) são provenientes do Fundo de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Inovação - FUNDECI, e o restante corresponde à contrapartida não financeira da EXECUTORA; VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura: 17/11/2022; ENQUADRAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. SIGNATÁRIOS: João Roberto Pereira de Messias - Superintendente da Superintendência de Políticas de Desenvolvimento do Banco do Nordeste CPF: 210.676.194-53; José Rubens Dutra Mota - Gerente do Ambiente de Programas Especiais e de Fundos de Pesquisa do Banco do Nordeste, CPF 165.274.963-20; Salvador Ávila Filho - Diretor Geral da FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEB, CPF 408.829.265-00 e o Sr. Penildo Silva Filho - Reitor da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, CPF 505.492.195-87.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2022 - UASG 179085**

Nº Processo: 2021/2503. Objeto: Aquisição de Solução de Gestão de Identidades e Acessos (GIA), em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/11/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Doutor Silas Munguba Nº 5700, Passaré - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/179085-5-00135-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 07/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

CLAUDIA LEITE DE ARAUJO
Pregoeira

(SIASGnet - 22/11/2022) 179085-99999-2022NE9999999

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Edital AVISO DE RESCISÃO, publicado no Diário Oficial da União de 16/11/2022, Seção 3, página 51, onde se lê: "...RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021/394, firmado com...", leia-se "...RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2021/394, com seus efeitos a partir de 16/12/2022, firmado com...".

Fortaleza-CE, 21 de novembro de 2022.

ITALDO DE SÁ CARNEIRO
Gerente da Central de Fiscalização Administrativa de Contratos
Em exercício

COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Cessão nº 104/17-2274-2208-05-040-03-0. (Lei nº 13.303/2016 em especial no seu artigo 27, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93). Processo CEAGESP nº 104/2017. Objeto: Atribuição de Área - Cessão de Uso Gratuita e Temporária de Área Contígua ao ETP para a PMSP para Prestação de Serviços Assistenciais ATENDE. Concessionária: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ nº 60.269.453/0001-40. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir da data de início da Ordem de Início nos termos da Cláusula Quarta. Data de Assinatura: 18/11/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Espécie: Contrato nº 125/22-2288-2210-04-030-08-1. Por Inexigibilidade de Licitação (Artigo 30, Inciso I da Lei Federal nº 13.306/16 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93). Processo: 125/2022. Objeto: Contratação de Serviços - Manutenção de Relógios de Ponto de Eletrônico. Contratada: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ nº 09.095.664/0001-56. Valor total de: R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais) nos termos da Cláusula Quarta. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura nos termos da Cláusula Terceira. Data de Assinatura: 21/11/2022.

AVISO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 6/2022**

Processo: nº 049/2020. Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Concessão Remunerada de Uso de áreas vagas no Entroposto de São José do Rio Preto, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Fica marcada a data de 25/11/2022, às 09h30, para continuidade da sessão pública do Procedimento Licitatório acima referido.

MARIA VALDIRENE R. DA SILVA CARLOS
Presidente da Comissão Julgadora

AVISO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2022**

Processo: nº 081/2020. Esta Licitação é regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Objeto: Concessão Remunerada de Uso de áreas vagas no Entroposto de Piracicaba, conforme descrição constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Fica marcada a data de 25/11/2022, às 14h30, para continuidade da sessão pública do Procedimento Licitatório acima referido.

MARIA VALDIRENE R. DA SILVA CARLOS
Presidente da Comissão Julgadora

